

Lei nº 34, de 04 de novembro de 1999

"Autoriza a abertura de créditos suplementares e dá providências".

O prefeito municipal de Espírito Santo do Dourado, Estado de Minas Gerais, faz saber que a Câmara municipal aprovou e ele promulga e sanciona a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Executivo municipal de Espírito Santo do Dourado/MG, autorizado a abrir crédito suplementar no orçamento vigente, nos seguintes dotações e respectivos valores:

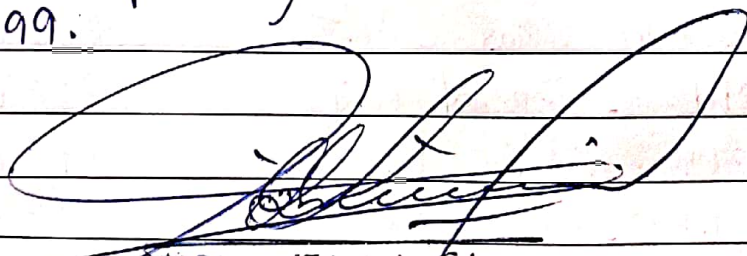
02.01.03.07.020.2002-3120	- Material Consumo	R\$ 3.000,00
02.03.03.07.021.2006-3111	- Pessoal civil	R\$ 5.000,00
02.03.03.07.021.2006-3132	- Outros serviços e encargos	R\$ 8.000,00
02.04.04.18.111.2020.3232	- Transf. aos Estados e a DF	R\$ 4.000,00
02.05.03.08.42.188.2027-3120	- Material de Consumo	R\$ 5.000,00
02.05.03.08.47.239.2029-3111	- Pessoal civil	R\$ 10.000,00
02.05.03.08.47.239.2029-3120	- Material de Consumo	R\$ 10.000,00
02.05.04.08.46.224.3029-4110	- Obras e Instalações	R\$ 2.000,00
02.06.13.75.021.2040-3111	- Pessoal civil	R\$ 5.000,00
02.06.13.75.021.2040-3120	- Material de Consumo	R\$ 5.000,00
02.06.13.75.428.2042-3111	- Pessoal civil	R\$ 5.000,00
02.06.13.75.486.2049-3111	- Pessoal civil	R\$ 6.000,00

02.06.15.81.021.2052.3132	Outros serviços Encargos	R\$ 2.000,00
02.07.10.60.325.2060.3111	Pessoal civil	R\$ 7.000,00
02.04.10.60.386.2061.3132	Outros serviços e Encargos	R\$ 2.000,00
02.07.16.91.021.2066.3111	Pessoal civil	R\$ 2.000,00
02.05.04.08.46.224.2033.3132	Outros serviços e Encargos	R\$ 2.000,00
02.05.04.13.15.427.2038.3111	Pessoal civil	R\$ 12.000,00
02.05.03.08.47.239.2029.3132	Outros serviços e Encargos	R\$ 15.000,00
02.07.16.88.021.2064.3111	Pessoal civil	R\$ 25.000,00
02.07.16.88.021.2064.3120	Material de Consumo	R\$ 30.000,00
02.07.16.88.021.2064.3132	Outros serviços e Encargos	R\$ 20.000,00
TOTAL		R\$ 185.000,00

Art. 2º - Para proceder às aberturas de créditos, autorizadas no artigo anterior, ficam deduzidas as seguintes dotações e respectivas valores:

02.07.16.88.532.3058.4110	Obras e Instalações	R\$ 57.000,00
02.07.16.88.534.3060.4120	Equipamento e M. Permanente	R\$ 60.000,00
02.07.10.60.325.3052.4120	Equipamentos e M. Permanente	R\$ 40.000,00
02.01.03.07.020.3001.4120	Equipamento e M. Permanente	R\$ 10.000,00
02.03.03.07.021.3002.4120	Equipamento e M. Permanente	R\$ 8.000,00
02.03.03.07.024.3003.4120	Equipamento e M. Permanente	R\$ 10.000,00
Total		R\$ 185.000,00

Art. 3º - Porogadas as disposições Contrárias, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Espírito Santo do Mourado / MG, 04 de junho de 1999.


 Flávio Vilnei da Silva
 PREFEITO MUNICIPAL